



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1368/2006 - De 23 de março de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidores à entidade beneficente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder Servidores Municipais e ou estagiários, para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, da cidade de Porto União-SC.

Emenda: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até dois estagiários para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, da cidade de Porto União – SC.


Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Contestado, 23 de março de 2006.


DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05

